



EDITAL

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 9/ 10/ 2024

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 29

O Doutor **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Leilão (**Processo Administrativo SEI nº 0019288-37.2024.8.23.8000**), na forma eletrônica, do tipo maior lance, pelo Leiloeiro Público Oficial Wesley Silva Ramos, Matrícula JUCERR nº 005/2016, para o leilão de bens apreendidos em ações penais, com base na **Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR, art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e nos procedimentos Cíveis pelo Art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do Código de Processo Civil.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO ELETRÔNICO:

1º LEILÃO

No 1º Leilão por preço igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 22 de outubro de 2024

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

2º LEILÃO

No 2º leilão (praça) pela melhor oferta, desde que o lance não seja inferior a 50% (Cinquenta por cento) para a **Resolução nº 029 – TP/TJRR e art. 123 do CPP e 80% (Oitenta por cento) para os art. 144-A do CPP e Art. 852 do CPC**, do valor atribuído ao bem na avaliação.

DATA: 01 de novembro de 2024

HORÁRIO: 9h00min. (horário local)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.wrleiloes.com.br

ENDEREÇO PRESENCIAL: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos apreendidos, objetos e outros bens em ações penais em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (Art. 123 do CPP, art. 144-A do CPP e 852 do CPC) e oriundo das delegacias sem vinculação com procedimentos investigatórios e/ou processos (Resolução nº 09, de 16 de julho de 2008 – TP/TJRR e suas alterações pela Resolução nº 029, de 08 de novembro de 2017– TP/TJRR), conforme relações constantes nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII deste edital, com e sem direito a documentação:

1.1.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – São os veículos que não poderão voltar a circular e destinados à desmontagem, classificados como SUCATAS irre recuperáveis, conforme Lei 12.977/2014. Serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM, que fica de inteira responsabilidade do arrematante o **pagamento da taxa de baixa definitiva ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento)**, para a devida baixa. Os veículos serão passíveis, tão somente, de reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. O chassi será recortado, ficando a cargo do arrematante o pagamento para tal finalidade junto a empresa credenciada **WR LEILÕES (N DO O MIRANDA LTDA., CNPJ: 28.216.867/0001-06)**, situada à rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR. O motor será inutilizado e as placas retiradas, bem como outros bens móveis. O Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos de Justiça e o Leiloeiro Credenciado não se responsabilizam por veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO/SUCATA que possivelmente venham a ser retidos por qualquer autoridade de trânsito ou Policial por estarem andando irregularmente pelas vias de trânsito;

1.1.2 – COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – veículos que poderão voltar a circular.

1.1.3 – Ficam os arrematantes obrigados a realizarem o pagamento da taxa de comunicado de venda ao DETRAN/RR (o veículo só será entregue mediante comprovante de pagamento).

2. DA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

2.1 Para adquirir veículos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO para voltar a circular, poderão participar do leilão eletrônico e presencial, **pessoas jurídicas** devidamente inscritas no CNPJ, por meios de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital, e **físicas**, maiores de idade, emancipados, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.2 Para adquirir veículos SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, poderão participar do leilão eletrônico e presencial somente **PESSOAS JURÍDICAS**, devidamente inscritas no CNPJ e **CRENCIADAS** no Departamento de Trânsito do Estado de Roraima – DETRAN/RR, conforme **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**, regido pela **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1 DE ABRIL DE 2021** e pela **RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611 DE 24 DE MAIO DE 2016**, por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; por sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste edital.

2.2.1. A Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos e o Leiloeiro Público Oficial Credenciado se reservam o direito de cancelar ou anular qualquer lance efetuado por interessados que não atendam as premissas da Lei nº. 12.977/2014 e das Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN) e Provimento/CGJ nº 10/2023.

2.2.2. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia, que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou por servidor da administração, ou estar publicado em qualquer órgão de imprensa oficial.

2.2.3. Todos os participantes serão previamente cadastrados na recepção de acesso ao Leilão, oportunidade em que deverão apresentar a documentação solicitada no item 2.2.

2.3 Poderão participar deste Leilão na sua forma Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados por meio do sítio www.wrleiloes.com.br.

2.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Leilão na sua forma eletrônica deverão dispor de login e senha válidos obtido junto ao administrador do sítio que hospeda o Leilão com no mínimo 03 dias de antecedência a data da Sessão.

2.3.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TJRR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. Por força do Art. 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal, é obrigatória a exigência de regularidade fiscal junto ao INSS.

2.5. Não será admitida a participação conforme previsto no art. 890 do novo CPC:

I – dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;

II – dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III – do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade;

IV – dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta;

V – dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados;

VI – dos advogados de qualquer das partes.

3. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, qualquer responsabilidade posterior, como concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes;

3.2. O Arrematante não poderá, em hipótese alguma, reclamar desconhecimento dos materiais a serem leiloados e nem recusar a arrematação;

3.3. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta do bem, lance mínimo de arrematação, eventuais débitos/multas/taxas incidentes apurados e porventura informados pelas autoridades competentes, nesse último caso, excetuados os lotes de veículos destinados à desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de peças ou conjunto de peças, que estão impedidos de voltar a circular e os demais bens móveis, além de outras informações necessárias;

3.4. Considerando que o Leilão consiste em modalidade de licitação, o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, com fulcro no art. 663 do código civil, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade (art. 448 do código civil) por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

4. DA VISTORIA DOS BENS

4.1. Para que os interessados possam conhecer previamente os bens a serem leiloados, os mesmos estarão disponíveis no local, datas e horários conforme apresentados a seguir:

17, 18 e 21 de OUTUBRO 2024, no horário de 08 h às 11 h e de 14 h às 17 h, no endereço: Rua Três Marias, nº 139, Bairro Raiar do Sol, Boa Vista/RR, CEP: 69.316-158.

4.2. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e ou retirada de peças.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de leilão perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão, indicando as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

5.4. Qualquer dúvida existente sobre os termos do edital poderá ser objeto de pedido de esclarecimento, por escrito, ao Leiloeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do Leilão;

5.5. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, no mínimo:

a) o número deste Leilão, CNPJ/CPF, razão social, endereço completo, nome completo do representante legal/funcionário ou interessado subscritor do pedido e o e-mail para resposta;

b) a exposição da dúvida para o correto entendimento das regras do edital, ou a indicação do item, cláusula ou condição do edital que pretenda questionar, devendo, neste caso, vir acompanhada das razões da impugnação.

5.6. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados por meio do endereço eletrônico: contato@wrleiloes.com.br;

5.7. O Leiloeiro decidirá sobre a impugnação e o esclarecimento;

5.8. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do Leilão, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

5.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sistema eletrônico para ciência dos interessados.

6. DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

6.1. O objeto do presente leilão será composto por itens, conforme discriminação constante dos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

7. DOS LANCES:

7.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance, assim considerado maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo, não sendo admitido lances de valores idênticos (art. 22, §5º, parte final, da Lei nº 8.666/93);

7.3. Durante o Certame, os lances serão verbais, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma presencial, e eletrônicos, formulados pelos interessados que estiverem participando do leilão na forma eletrônica;

7.3.1. O leiloeiro comunicará os participantes presenciais em tempo real acerca dos lances formulados por meio eletrônico e vice-versa;

7.4. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances, informando aos interessados antes da abertura de lances para cada item;

7.5. O licitante que estiver participando do certame em sua forma presencial ao arrematar um item, de imediato entregará a um dos auxiliares do Leiloeiro um documento de identidade (com foto), CPF e comprovante de residência. Em contrapartida, como garantia do item arrematado, receberá um Recibo de Arrematação com identificação do número e valor do item arrematado e outras informações pertinentes, podendo assim, o arrematante, se quiser, continuar participando da arrematação de outros itens do leilão. Durante os acertos financeiros, o arrematante deverá estar munido dos documentos previstos no item 2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao item, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o item ao leilão;

7.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, na forma prevista no item 8.2, sob pena de cancelamento da venda;

7.7. Em caso de inobservância do disposto nos tópicos anteriores, poderá o bem, a juízo da Administração, voltar a ser apregoado no mesmo evento em que fora arrematado.

8. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será declarado Arrematante do ITEM em disputa o participante que oferecer o MAIOR LANCE;

8.1.1. Finalizada a disputa, o Leiloeiro emitirá, em nome do Arrematante, o Recibo de Arrematação, a qual conterá as seguintes informações:

- a) Nome e qualificação completa do Arrematante, incluindo endereço residencial;
- b) Descrição do(s) bem(ns) arrematado(s);
- c) Valor de arremate, e
- d) Instruções sobre pagamento dos bens e da comissão do Leiloeiro.

8.2. O Arrematante terá os seguintes prazos e condições para pagamento:

8.2.1. O valor dos itens arrematados será pago à vista (de uma só vez), no prazo máximo de 03 (três) dias após a data do leilão, por meio de guia Administrativa – Resolução 029/17 TP/TJRR e art.123 CPP (destinado ao FUNDO JUDICIAL – FUNDEJURR) e Guia Judicial – art. 144-A do CPP e **art. 852 da Lei 13.105 de 16 de março de 2015 do CPC** (depositada nos autos dos processos) a serem emitidas pelo Leiloeiro;

8.2.2. Fica o Arrematante ciente, que a entrega do bem só ocorrerá após compensação da GUIA ADMINISTRATIVA E GUIA JUDICIAL;

8.2.3. Já a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado, deverá ser paga à vista (de uma só vez), no ato da arrematação por meio de pagamento em espécie, cartão de débito ou depósito na seguinte conta:

AGÊNCIA: 7170-6

CONTA CORRENTE: 0018971-5

BANCO BRADESCO

FAVORECIDO: Wesley Silva Ramos – CPF 835.853.031-53;

8.3. A não comprovação dos pagamentos previstos nos subitens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 implicará o cancelamento imediato da arrematação, gerando ao Leiloeiro o direito de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

8.4. Comprovados os pagamentos do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, será emitido o Nota de Venda de Leilão, documento apto a comprovar a regularidade da aquisição pelo Arrematante.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. O Arrematante está incumbido das seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pagamento do ICMS de 20% sobre o valor da arrematação para o Estado de Roraima;
- b) Caso haja incidência de ICMS para retirada para outro Estado, seu pagamento será de inteira responsabilidade do Arrematante, devendo efetuar o pagamento assim que for cobrado, através de Nota Fiscal Avulsa, de acordo com a legislação tributária em vigor;
- c) É vedado ao Arrematante, circular, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o item antes do pagamento, da extração da Nota de Venda de Leilão e antes da efetiva transferência para o seu nome; e
- d) Demais obrigações previstas neste Edital;

9.2. Ao Leiloeiro cabem as seguintes obrigações:

- a) Realizar o leilão em dia e hora previamente designados pelo TJRR, dentro das normas do Contrato Administrativo no local acordado pelas partes, dos bens constantes nos Anexos **I, II, III, IV, V e VI** deste Edital;
- b) Acompanhar a visita dos interessados ao local onde se encontrarem os bens a serem leiloados;
- c) Realizar o leilão em local, próprio ou decorrente de contrato de locação, com infraestrutura mínima de funcionamento, que ofereça ao público interessado conforto e segurança;
- d) Elaboração e apresentação, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão, de Ata de Leilão e Relatório Final, devendo conter, no mínimo os seguintes dados: a. descrição do bem; b. valor de avaliação; c. valor de arremate; d. CPF/CNPJ do arrematante; e. nome do arrematante; f. quantidade de lotes arrematados; g. quantidade de lotes não arrematados; e h. quantidade e valor de lotes em condicional, se houver e outros documentos solicitados pela Administração, julgados necessários a assegurar a perfeita transparência e publicidade do processo, e
- e) Demais obrigações previstas neste Edital e no Contrato Administrativo.

10. DA RETIRADA DOS BENS:

10.1. O Arrematante obriga-se a retirar os bens arrematados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão, devendo observar que a não retirada, no prazo de 15 dias úteis após a emissão da Nota de Venda de Leilão implicará em declaração tácita de abandono do mesmo, autorizando o Leiloeiro a retornar os bens ao depósito para ser leiloados em outra oportunidade;

10.1.2. O prazo de retirada poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, após pedido do Arrematante que deverá fundamentá-lo em alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93;

10.2. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita nos seguintes horários, mediante prévio agendamento junto à Equipe do Leiloeiro: das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

- 10.3.** Não será permitida a utilização das áreas onde estão armazenados os bens para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como seleção do mesmo;
- 10.4.** O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos para desmontagem, com possível reaproveitamento e reposição de suas peças ou conjunto de peças e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor, ou seja, Lei nº. 12.977/2014 e nas Resoluções nº. 611/2016 e 623/2016 (CONTRAN).

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, observado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa, poderá aplicar às pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão as seguintes penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

- ADVERTÊNCIA por escrito, na hipótese de infrações às regras deste edital que acarretem prejuízo à Administração;
 - DIÁRIA DE VEÍCULOS, conforme tabela constante no anexo VII, por dia de atraso na retirada dos bens, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - SUSPENSÃO temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por um período de até 02 (dois) anos, na hipótese de não pagamento nos prazos e condições previstos no item 8.2;
 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 anos;
- d.1) Para fins de aplicação da penalidade prevista na alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos de quem faz declaração falsa, bem como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O Leiloeiro encaminhará à Administração relatório circunstanciado contendo todos os fatos potencialmente ensejadores de penalidades aos participantes;

11.3. A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Em qualquer fase do leilão caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou a lavratura da ata, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Caso admitido, o recurso será decidido pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devendo anulá-la, por ilegalidade nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sem que disso resulte para qualquer licitante direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos em lei;

13.2. Todas as despesas de transferências, remoção, documentos, bem como quaisquer outras correlatas, correrão por conta do Arrematante;

13.3. O Leiloeiro Público Oficial, a Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, a Corregedoria Geral de Justiça, O Tribunal de Justiça e o Estado de Roraima não se responsabilizam por débitos de quaisquer espécies no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, restrições administrativas, financeiras ou judiciais incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, divulgados ou não no momento do leilão e constando ou não do edital ficarão, exclusivamente, sob a responsabilidade dos arrematantes, bem como as providências para requerer as respectivas baixas e ou desvinculação de débitos;

13.4. A Corregedoria Geral de Justiça informa aos Arrematantes que, em conformidade com o disposto pelo § 5º, do Art. 144-A, do Código de Processo Penal, acrescentado pelo art. 5º, da Lei nº. 12.694, de 24 de Julho de 2012, deverá a Autoridade de Trânsito ou órgão de registro e controle ou equivalente expedir o certificado de registro e licenciamento em favor do Arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário. Será de responsabilidade do Arrematante a iniciativa de requerer a baixa dos débitos ou outros ônus junto aos órgãos competentes;

13.5. Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá efetuar o pagamento do seguro obrigatório e de quaisquer taxas de transferência e requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria Estadual do RENAVAM), a baixa dos débitos existentes, 2º via do CRV – Certificado de Registro de Veículo ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN – Departamento Nacional de Trânsito, mediante o encaminhamento do original ou cópia autenticada do Termo de Recibo do Arrematante e Carta de Arrematação fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial e deste Edital e Anexo fornecido pela Corregedoria Geral de Justiça/Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos, que serão entregues ao Arrematante, conforme subitem “5.1”, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a arrematação;

13.6. A descrição dos lotes se sujeita a correções apreogadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções, acaso verificadas, desde que não modifiquem a essência dos lotes;

13.7. A Administração poderá retirar do leilão qualquer um dos bens ou cancelar os mesmos, até a data de sua realização, sem que caiba nenhum direito de reclamação ou indenização aos participantes;

13.8. Cópia desse edital poderá ser obtida por meio do site www.wrleiloes.com.br;

13.9. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça.

Boa Vista, 9 de outubro de 2024

PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO
Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS PARA O 29º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAM2196	HONDA CG 125 TITAN FAN ES	VERMELHA	9C2JC4120AR107290	0800662-96.2024.8.23.0090
02	NAJ0178	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC2501RRS25511	0830359-48.2023.8.23.0010
03	NAL9368	HONDA BIZ	VERDE	9C2HA07102R057872	0801836-89.2024.8.23.0010

RELAÇÃO DE CARROS PARA O 29º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO

RELAÇÃO DE CARROS PARA O 29º LEILÃO DO TJRR – ART. 144-A do CPP (Alienação Antecipada)					
01	JWO3391	FORD ESCORT	PRATA	SUPRIMIDO/SUCATA	0804625-66.2021.8.23.0010 BONFIM
02	JWR8609	GM ASTRA GL	PRATA	9BGTT69C0YB105567	0807707-03.2024.8.23.0010

ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

PLANILHA DE CARROS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 28º LEILÃO/2024

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 29º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 do CPP					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	OEW9H13	FORD RANGER	PRATA	8AFAR22F1DJ089402	0828719-44.2022.8.23.0010/ SEI 0016770-74.2024.8.23.8000
02	OAN4115	VW SAVEIRO	PRETA	9BWL05U9DP196025	0801550-48.2023.8.23.0010
03	NUH9999	FIAT LINEA ABSOLUTE	AZUL	9BD110565*A1524512*	0821200-57.2018.8.23.0010
04	KKQ1932 Falsa (GZM2626 V)	GM TRACKER 2.0	PRATA	8AG116DL02R200480/ MOTOR SUPRIMIDO	0800097-18.2023.8.23.0010
05	JXS0793	FIAT FIORINO	BRANCA	SUPRIMIDO/SUCATA	0800523-21.2020.8.23.0047/SEI 0025691-56.2023.8.23.8000
06	JXP9293	RENAULT LOGAN	PRETA	93YLSR1RH8J021696	0823495-28.2022.8.23.0010
07	NAJ6104	FIAT UNO MILLE	VERMELHA	9BD146047T5833608	0829020-88.2022.8.23.0010

ANEXO III – RELAÇÃO DOS ITENS

PLANILHA DE MOTOCICLETAS COM PERDIMENTO NO ART. 123 DO CPP /PARA O 28º LEILÃO/2024

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 29º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 do CPP					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	JXO1462	HONDA CG 150 SPORT	VERMELHA	9C2KC08608R024455	0801092-05.2022.8.23.0030
02	NAP2960	HONDA CG 150 TITAN KS	VERDE	9C2KC08105R037250	0801092-05.2022.8.23.0030
03	JXD7046	HONDA C/100 BIZ	AZUL	9C2HA0700XR044085	0824785-78.2022.8.23.0010
04	NAI3950	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	9C2JC250XWR086927/MOTOR ADULTERADO	0820241-13.2023.8.23.0010/SEI 0015562-55.2024.8.23.8000
05	NAN9294	HONDA CG 125 FAN	ROXA	9C2JC4110BR702045	0833128-97.2021.8.23.0010
06	NAS8323	HONDA CG 150 TITAN KS	VERMELHA	9C2KC08107R137246	0001928-52.2014.8.23.0010
07	NAR7246 Falsa	HONDA CG	PRETA	CHASSI SUPRIMIDO/SUCATA	0816578-61.2020.8.23.0010
08	NAI4095 Falsa	HONDA CG 125 TITAN ES	VERDE	9C2JC30201R056437/SUCATA	0800693-17.2023.8.23.0005
09	NAJ8566 Falsa	HONDA CG 125 TITAN	AZUL	SUPRIMIDO/SUCATA	SEI 0015559-03.2024.8.23.8000/0832845-06.2023.8.23.0010
10	NAK5378 Não Ostenta	HONDA CG 125 TITAN ES	VERMELHA	9C2JC3020YR046531/ MOTOR SUPRIMIDO/SUCATA	0805266-49.2024.8.23.0010
11	JXC3178	HONDA CG 125 TODAY	AZUL	9C2JC1801LR540076/ MOTOR SUPRIMIDO/SUCATA	0803047-63.2024.8.23.0010
12	NAK9507 leiloadada 22/07	HONDA CG 125	VERDE	SUPRIMIDO/MOTOR SUPRIMIDO/SUCATA	0803153-93.2022.8.23.0010
13	Não Ostenta	HONDA TITAN 125	VERDE	CORTADO/MOTOR SUPRIMIDO/SUCATA	0800976-40.2023.8.23.0005 – ALTO ALEGRE
14	NAH7485	HONDA CG 125	VERMELHA	SUPRIMIDO/MOTOR SUPRIMIDO/SUCATA	0807335-88.2023.8.23.0010
15	NAO1416 Falsa	HONDA POP 100	PRETA	9C2HB02108R021102/MOTOR ADULTERADO	0801101-64.2022.8.23.0030
16	NAR7246	HONDA CG 125 FAN	PRETA	9C2HB02108R021102	0801103-34.2022.8.23.0030
17	NAJ4436	HONDA CG 125 TIAN	VERDE	9C2JC2500XR204729	0831532-44.2022.8.23.0010
18	NAU1560	HONDA BIZ	PRETA	94J1XFBK78M056184	0816577-76.2020.8.23.0010
19	NAR8695	HONDA CG 125 FAN	PRETA	SUPRIMIDO/MOTOR SUPRIMIDO/SUCATA	0824079-61.2023.8.23.0010
20	NAK2621	HONDA C 100 BIZ	PRETA	SUPRIMIDO/MOTOR SUPRIMIDO/SUCATA	0829367-87.2023.8.23.0010
21	Não Ostenta	HONDA	PRATA	ADULTERADO	0810339-41.2020.8.23.0010 – 2ª VARA CRIMINAL
22	NAR2714	STAR 50 JL50Q-2	AZUL	LAAAXKBB080000792	0800904-04.2024.8.23.0010
23	NUK5709	YAMAHA FACTOR YBR 150 K	PRETA	9C6KE1520D0123303	0812974-58.2021.8.23.0010
24	NAH4308	HONDA CG TITAN	AZUL	9C2JC250WVR062474	0822027-92.2023.8.23.0010

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 29º LEILÃO DO TJRR – ART. 123 do CPP					
25	NAI4442 Ostentada-F-	HONDA CG 125	VERDE	9C2JC2500XR114658	0818748-98.2023.8.23.0010
26	NAJ0327 Ostentada-F-	HONDA CG 125	PRETA	CG125BR3043334	0828496-57.2023.8.23.0010
27	NUH9930	HONDA BIZ 125 ES	PRETA	9C2JC4220AR211382	SEI 0005609-67.2024.8.23.8000/ 0808048-34.2021.8.23.0010

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS

RELAÇÃO DE MOTOS – ART. 852 DO CPC PARA O 29º LEILÃO DO TJRR					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAM0104	HONDA CG 150 TITAN	PRETA	9C2KC08206R823338	0141217-78.2006.8.23.0010 (PROCESSO CÍVEL)

ANEXO V- RELAÇÃO DOS ITENS(CARROS)

RELAÇÃO DE CARROS COM PERDIMENTO PARA O 29º LEILÃO DO TJRR – RESOLUÇÃO 029/17/TP					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NOM1827(F)	VW/SAVEIRO SUF	VERMELHA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
02	OAC2966	GM/CELTA 1.0 LT	PRETA	9BGRP48F0CG167815	RESOLUÇÃO 029
03	COU4454	GM/CELTA 2P LIFE	PRATA	9BGRZ08907G102157	RESOLUÇÃO 029
04	HPB1246	FORD/KA	PRATA	9BFZZZGDAWB575866	RESOLUÇÃO 029

ANEXO VI – RELAÇÃO DOS ITENS(MOTOS)

RELAÇÃO DE MOTOS COM PERDIMENTO PARA O 29º LEILÃO DO TJRR – RESOLUÇÃO 029/17/TP					
ITEM	PLACA	MARCA/MODELO	COR	CHASSI	PROCEDIMENTO
01	NAM3129	YAMAHA/T115 CYPTON	VERMELHA	ADULTERADO	RESOLUÇÃO 029
02	NAZ4894	DAFRA/SUPER-100	VERMELHA	95VAC1M889M017824	RESOLUÇÃO 029
03	NAP3G65 RESTITUIÇÃO	YAMAHA/T115/CRYPTON ED	VERMELHA	9C6KE1550C0008405	RESOLUÇÃO 029
04	NUH6439	HONDA CG 125 FAN ESD	PRETA	9C2JC4160ER008804	RESOLUÇÃO 029

ANEXO VII - RELAÇÃO DOS ITENS(OBJETOS)

RELAÇÃO DE OBJETOS PARA O 29º LEILÃO-ART.123 DO CPP E RESOLUÇÃO 029					
ITEM	QUANTIDADE	MARCA/ DESCRIÇÃO	COR	N. DE SERIE	PROCESSO
01	01(UMA)	CAIXA DE SOM VEICULAR , MARCA VINGADOR	VERMELHA	SEM NUMERO DE SERIE	ART. 123 CPP
02	04(QUATRO)	LUMINÁRIAS, AERES MIDI LED (TODAS NA CAIXA)	PRATA/PRETO	(00661592)-(00661539)- (00661638)-(00661538)	ART.123 CPP
03	02(DOIS)	GERADOR E MOTOR (28º)	VERMELHAS	-----	-----
04	02(DUAS)	CAIXAS DE SOM (28º)	PRETA	-----	-----
05	07(SETE)	RELÓGIOS DE VÁRIAS MARCAS(28º)	-----	-----	-----
06	01(UMA)	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, MODELO, ART710-A, MARCA RCF	COR PRETA	SEM NUMERO DE SERIE	082619-37.2022.8.23.0010
07	02(DUAS)	CAIXAS DE SOM AMPLIFICADAS, MARCA HAYONIK, MODELO HUNTER 3000A	COR PRETA	SEM NUMERO DE SERIE	0819726-75.2023.8.23.0010
08	01(UM)	MOTOSSERRA STHIL MS353, SEM O SAIBRO	COR LARANJA	SEM NUMERO DE SERIE	0800310-27.2024.8.23.0030
09	01 (UMA)	MAKITA, MARCA BOSCH	COR AZUL	SEM NUMERO DE SERIE	0827035-21.2021.8.23.0010
10	01(UMA)	LIXADEIRA, MARCA BOSCH	COR LARANJA COM PRETO	SEM NUMERO DE SERIE	RESOLUÇÃO/ 029
11	01(UMA)	MALETA COM JOGOS DE FERRAMENTAS	COR AMARELA	SEM NUMERO DE SERIE	RESOLUÇÃO/ 029
12	01(UMA)	MOTOSSERRA STHIL MS381, COM SAIBRO	COR LARANJA	SEM NUMERO DE SERIE	0007592-30.2015.8.23.0010
13	01(UMA)	MOTOSSERRA STHIL MS381, COM SAIBRO	COR LARANJA	SEM NUMERO DE SERIE	0014341-97.2014.8.23.0010
14	01(UM)	RELÓGIO, MARCA TECNOS, MODELO MASCULINO	COR PRETO C/ CAIXA DOURADO	2117LAZ	0832676-24.2020.8.23.0010
15	01(UM)	RELÓGIO, MARCA INVICTA, MODELO MASCULINO	COR DOURADO COM FUNDO AZUL	Nº0073	081029-92.2022.8.23.0010
16	01(UM)	RELÓGIO, MARCA CONDOR 5ATM, MODELO MASCULINO	COR DOURADO C/ A CAIXA NO FUNDO PRETO	CO2115WX	0824825-65.2019.8.23.0010
17	01(UM)	RELÓGIO, MARCA LINCE, MODELO FEMININO	COR DOURADO	SEM REFERENCIA	0806722-05.2022.8.23.0010

RELAÇÃO DE OBJETOS PARA O 29º LEILÃO-ART.123 DO CPP E RESOLUÇÃO 029

18	01(UM)	RELÓGIO, MARCA CHAMPION, MODELO FEMININO	COR ROSÊ	SEM REFERENCIA	0806722-05.2022.8.23.0010
19	01(UM)	RELÓGIO, MARCA SECULUS, MODELO MASCULINO	PULSEIRA EMBORRACHADA, CAIXA EM INOX	28833GOSVNU1	0820800-43.2018.8.23.0010
20	01(UM)	RELÓGIO, MARCA MONDAINE, MODELO MASCULINO	PULSEIRA EMBORRACHADA CAIXA DOURADA	83498GPMVD12	0829925-59.2023.8.23.0010
21	01(UM)	RELÓGIO, MARCA TECHNOS, MODELO MASCULINO	AÇO INOX	032A AD	0832715-21.2020.8.23.0010
22	01(UM)	RELÓGIO, MARCA SALCO, MODELO FEMININO	COR DOURADO	V6AEM2602	0832715-21.2020.8.23.0010
23	01(UM)	RELÓGIO, MARCA CHAMPION, FEMININO	COR DOURADO	PULSO DIGITAL	0832715-21.2020.8.23.0010
24	01(UM)	RELÓGIO, MARCA MONDAINE, MODELO FEMININO	COR AÇO INOX	PULSO DIGITAL	0832715-21.2020.8.23.0010
25	01(UM)	CORDÃO DE PRATA BANHADO A OURO-12G	COM UMA PEPITA EM OURO 8 GRAMAS	-----	0000173-37.2014.8.23.0060
26	01(UM)	CORDÃO C/ PINGENTE NO FORMATO DE MENINO	SEMI JOIA ROMMANEL	-----	0829925-59.2023.8.23.0010
27	01(UM)	ANEL	-----	-----	0820800-43.2018.8.23.0010
28	01(UM)	CORDÃO DOURADO C/ PINGENTE DE CIFRÃO	-----	-----	0829882-25.2023.8.23.0010-COD.27425
29	01(UM)	RELÓGIO, MARCA BVGARI	COR DOURADO	SD38S L2161	0829882-25.2023.8.23.0010-COD.27436
30	01(UM)	COMPRESSOR DE AR DA MARCA CHIAPERINE	COR AMARELA	Nº SÉRIE 139195	0825539-88.2020.8.23.0010

ANEXO VIII – RELAÇÃO DOS VALORES/TAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
01	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 119,23
02	REMOÇÃO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 261,00
03	REMOÇÃO CARRO PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 340,00
04	REMOÇÃO DE MOTOCICLETAS	R\$ 80,00
05	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE PEQUENO	R\$ 15,00
06	DIÁRIO VEÍCULOS PORTE MÉDIO ATE 3.500 KG	R\$ 20,00
07	DIÁRIA VEÍCULOS PORTE GRANDE ACIMA DE 3.500 KG	R\$ 38,00
08	DIÁRIA VEÍCULOS MOTOCICLETAS	R\$ 19,00
09	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI CARRO	R\$ 180,00
10	RECORTE/RETIRADA DE CHASSI MOTO	R\$ 90,00



Documento assinado eletronicamente por **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO BRAGA DE MACEDO**, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, em 10/10/2024, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2150842** e o código CRC **5F3C648B**.

RELAÇÃO DE BENS ART. 144-A - 2º PRAÇA

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI			OBSERVAÇÕES
1	JWO3391	FORD	Escort SW GL 1.8 16V	1997 - 1998	PRATA	SUCATA	8AFZZZEFVJ092657	R\$ 80,00	R\$ 500,00	

RELAÇÃO DE BENS ART. 123 - 2º PRAÇA

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI			OBSERVAÇÃO
29	Relo1129	Relógios	LOTE COMPOSTO POR: 01 (um) RELÓGIO, MARCA LINNCE, MODELO FEMININO COR DOURADO, 1 (um) RELÓGIO, MARCA MONDAINE, MODELO FEMININO COR AÇO INOX, 1 (um) RELÓGIO, MARCA SECULOS, MODELO MASCULINO, PULSEIRA EMBORRACHADA, 1 (um) RELÓGIO, MARCA MONDAIME, MODELO MASCULINO, PULSEIRA EMBORRACHADA.					R\$ 200,00	R\$ 200,00	
36	MATE6L29	DIVERSOS	LOTE COMPOSTO POR: 1 (um) COMPRESSOR DE AR DA MARCA CHIAPERINI, COR AMARELA.					R\$ 400,00	R\$ 400,00	
37	RELO002	RELOGIOS	Lote Composto por: 1 (um) relógio masculino da marca technos na cor preta, 1(um) relógio na cor prata da marca séculos, 1 (um) relógio masculino na cor prata marca edifice casio, 1(um) relógio masculino de marca tecnos na cor prata.					R\$ 125,00	R\$ 200,00	
39	MAT002	DIVERSOS	Lote composto por: 1 (um) motor gerador 3423 da marca Primeira, 1 (um) motor de embarcação na cor vermelha					R\$ 500,00	R\$ 500,00	

RELAÇÃO DE BENS RESOLUÇÃO 029 - 2º PRAÇA

LOTE	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI			OBSERVAÇÕES
4	HPB1246	FORD	Ka EPI/Image/Street 1.0	1998 - 1998	PRATA	SUCATA	9BFZZZGDAWB575866	R\$ 50,00	R\$ 500,00	
9	MATE1L29	DIVERSOS	LOTE COMPOSTO POR: 1 (uma) MALETA COM JOGOS DE FERRAMENTAS, 1 (uma) LIXADEIRA, COR LARANJA COM PRETO.					R\$ 75,00	R\$ 100,00	